

MANUAL AUTÁRQUICO

ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2021

CHEGA

WWW.PARTIDOCHEGA.PT

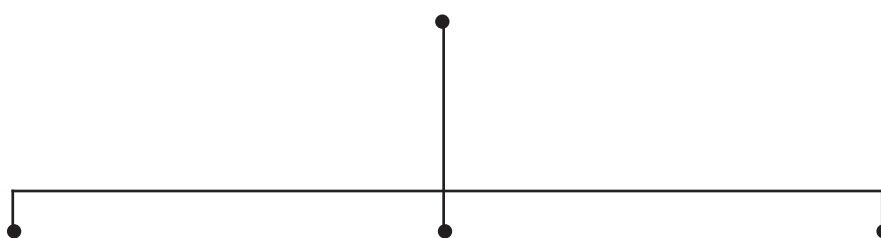
ÍNDICE

MEDIDAS ORIENTADORAS	PÁG. 05
NORMAS GRÁFICAS	PÁG. 08
EQUIPA DE COORDENAÇÃO AUTÁRQUICA	PÁG. 05
MENSAGEM DO COORDENADOR	PÁG. 06
1. INTRODUÇÃO	PÁG. 10
2. ESTRATÉGIA AUTÁRQUICA	PÁG. 11
2.1 COLIGAÇÕES	PÁG. 11
2.2 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	PÁG. 11
2.3 OS CANDIDATOS	PÁG. 12
2.3.1 BOLSA DE CANDIDATOS	PÁG. 13
2.3.2 SELECÇÃO	PÁG. 13
2.3.3 PROCESSO	PÁG. 14
2.3.4 APRESENTAÇÃO PÚBLICA	PÁG. 14
2.3.5 MANDATÁRIOS	PÁG. 14
2.4 FUNÇÕES AUTÁRQUICAS	PÁG. 15
2.4.1 CÂMARA MUNICIPAL – PRESIDENTE	PÁG. 15
2.4.2 ASSEMBLEIA MUNICIPAL	PÁG. 16
2.4.3 JUNTA DE FREGUESIA	PÁG. 17
2.4.4 ASSEMBLEIA DE FREGUESIA	PÁG. 17
3.LEGISLAÇÃO	PÁG. 18
4.CONTAS DE CAMPANHA E FINANCIAMENTOS	PÁG. 18
4.1 MANDATÁRIO FINANCEIRO	PÁG. 18
4.2 PROCEDIMENTOS FINANCEIROS	PÁG. 19
4.3 RECEITAS	PÁG. 20
5.CAMPANHA	PÁG. 20
5.1 EVENTOS	PÁG. 20
5.2 COMUNICAÇÃO SOCIAL	PÁG. 20
5.3 GRAFISMO	PÁG. 21
6.ELEIÇÕES INTERCALARES	PÁG. 21
7.NOTAS	PÁG. 22
8.CONCLUSÕES	PÁG. 22
9. ANEXOS	PÁG. 23

EQUIPA DE COORDENAÇÃO AUTÁRQUICA



Nuno Afonso
(vice-presidente)
Coordenador Autárquico Nacional
962 270 590



 Patrícia Almeida Coordenadora Zona Sul 963 639 972	 António Tangér Corrêa Coordenador Zona Centro 966 652 157	 André Pinto Coordenador Zona Norte 917 497 374
Faro	Santarém	Aveiro
Beja	Leiria	Porto
Évora	Coimbra	Braga
Setúbal	Castelo Branco	Viana do castelo
Lisboa	Guarda	Vila real
Portalegre	Viseu	Bragança
Região Autónoma Madeira		
Região Autónoma Açores		
Sul: sul.autarquicas2021@partidochega.pt	Centro: centro.autarquicas2021@partidochega.pt	Norte: norte.autarquicas2021@partidochega.pt

Caros companheiros, presidentes de Distritais e coordenadores de Secções Concelhias,

As próximas eleições autárquicas serão um dos principais desafios políticos do nosso partido e acredito que poderão representar um momento de viragem e de evolução para nós enquanto força política.

Teremos como intenção clara para estas eleições, a integração dos mais valiosos e promissores quadros nos nossos órgãos distritais e núcleos concelhios, concedendo-lhes o destaque e o protagonismo que merecem. Independentemente do passado e das experiências políticas ou profissionais de cada um de nós, sempre defendi que a participação cívica de todos os militantes, ou de todos os portugueses de bem, é essencial para a reformulação da política em Portugal.

A política precisa de personalidades diferentes, pessoas comuns com nada mais que a ambição de trabalhar para construir um país mais justo, mais seguro e mais promissor para as gerações futuras.

Sempre defendi o mérito como o principal método de escolha para todas as decisões a tomar, no que a pessoas concerne, quer na vida política, quer na profissional. Escolher os mais aptos, mais motivados e mais capazes, sem discriminar idade, sexo ou formação. Queremos ter os melhores desde os órgãos nacionais às estruturas locais, e em todas as candidaturas.

Com o presente Manual Autárquico tentaremos cumprir a missão de facilitar, orientar e agilizar o processo de candidaturas ao denominado poder local, o trabalho a realizar durante este ano será intenso, mas estou seguro de que seremos muitos a trabalhar para atingir o objectivo final. Não tenho dúvidas de que juntos daremos uma cabal demonstração de força ao país

Um forte abraço a todos e desde já um profundo agradecimento por todo o trabalho já desenvolvido e pelo que ainda desenvolveremos em prol do partido e do país.



Nuno Afonso
Vice-presidente
Coordenador autárquico

MEDIDAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS AUTÁRQUICOS

Apresentamos uma série de medidas, divididas por diferentes áreas, que servirão de apoio à elaboração dos diversos programas autárquicos, para os quais serão a base ideológica a nível nacional.

REMODELAÇÃO AUTÁRQUICA

Defendemos a transparência em todos os sectores da realidade autárquica, nos procedimentos, na acessibilidade de informação entre todos os órgãos autárquicos ou na relação com a população e com as empresas. É fundamental credibilizar a política em geral, mas o poder local tem de ser mais próximo dos cidadãos, sem burocracia e com total com transparência.

1 - Simplificação administrativa e eliminação de custos políticos ineficazes, avaliação dos serviços e funcionários autárquicos de modo a rentabilizar e reorganizar recursos e serviços;

2 - Empresas Municipais e Intermunicipais – reorganizar serviços e chefias de modo a profissionalizar e rentabilizar os serviços (viabilidade financeira), de modo a baixar o custo efectivo dos serviços, nomeadamente com a fim das taxas municipais

3 - Implementação nas autarquias da ISO 37001:2016 – CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ANTICORRUPÇÃO - A ISO 37001 foi concebida para atender à crescente demanda para que as organizações tomem medidas proativas para prevenir o suborno e a corrupção. A norma foi criada para ajudar as organizações a identificar a corrupção e fomentar uma cultura de repúdio ao suborno ao especificar os requisitos da implementação bem-sucedida de um sistema de gestão anticorrupção.

4 – Promover junto ao Governo central, o investimento nas autarquias do interior de modo a fixar população, recursos e investimento privado.

SEGURANÇA

Garantir a segurança dos cidadãos é uma das obrigações do Estado, mas as autarquias podem ter aqui um importante papel no apoio às Forças de Segurança. Defendemos uma maior proximidade ao cidadão, no apoio ao comércio, aos transportes públicos, como factor de garantia para a tranquilidade.

1 – Proposta de instalação de videovigilância nas zonas urbanas e de grande tráfego de transportes públicos.

2 - Apoio e promoção de uma forte interligação entre todas as forças de segurança.

3 - Criação de um programa que permita aos elementos de forças de segurança em patrulha, almoçar nos refeitórios de empresas municipais ou, de preferência nas escolas, para criar uma maior proximidade com os jovens.

SAÚDE E DESPORTO

O Desporto não pode ser desassociado da Saúde, a prática desportiva acarreta benefícios na saúde mental e física de todos, é importante incentivar esta prática e ao fazê-lo estaremos a prevenir doenças e futuros problemas de saúde, sobretudo nos mais jovens. É também fundamental promover melhores acessos aos cuidados de saúde e garantir que as autarquias tenham capacidade de dar resposta à sua população.

1 - Atividades desportivas gratuitas para crianças até aos 12 anos de todas as classes de ensino e de qualquer modalidade desportiva (com obrigatoriedade de aproveitamento escolar e assiduidade escolar e desportiva). Rentabilizar os equipamentos desportivos em articulação com as escolas (ex.: prática de desporto federado).

2 - Requalificação das Unidades de Saúde Familiares, com equipamentos pré-hospitalares de modo a diminuir o tempo de atuação e de ação em situações que não exigem o reencaminhamento direto para hospital.

3 - O envelhecimento da população cria a necessidade da existência de unidades de cuidados continuados para acolher os idosos que necessitem de acompanhamento de profissionais habilitados para este serviço.

SOCIAL

As autarquias têm responsabilidades na alimentação dos jovens estudantes das escolas locais. É fundamental garantir a qualidade da alimentação fornecida nas cantinas das escolas, sobretudo quando para muitas crianças, essa será a única refeição do dia.

1 – Garantir a qualidade das refeições servidas aos jovens, recorrendo se necessário for ao serviço de nutricionistas.

2 – Criação de cantinas sociais para habitantes ou famílias referenciadas, é inaceitável que em pleno século XXI existam famílias que não conseguem fazer duas refeições diárias.

3 – Os Serviços Sociais das autarquias devem colaborar no apoio a famílias carenciadas e na ajuda aos idosos, seja no seu transporte, ou no fornecimento de medicamentos.

4 - Abolição imediata do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para os bombeiros voluntários residentes no concelho.

5 - Redução com tendência para a abolição do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). O custo fiscal incorporado num imóvel, quando da sua compra, representa cerca de metade do valor pago pelo comprador ao vendedor. Pelo que continuar a pagar um imposto sobre esse imóvel ao longo da sua vida económica é, de todo, injustificado.

EDUCAÇÃO E CULTURA

O conhecimento é fundamental para o desenvolvimento do ser humano, o CHEGA sempre definiu a diferença entre ensino e educação, mas a importância de ambos na capacidade de um indivíduo se relacionar em sociedade, interpretar informações, na obtenção de objetivos pessoais e profissionais é inegável. Também a cultura e o acesso aos bens culturais possibilitam o desenvolvimento da

forma como interagimos em comunidade.

1 – Incentivar a comunidade escolar para o desenvolvimento de práticas saudáveis e em contacto com o meio ambiente e o mundo rural, nomeadamente com a criação de hortas e parque pedagógicos infantis em todos os municípios.

2 - Incentivo ao ensino da música, representação e actividades de expressão artística diversificadas, através da criação de bolsas para jovens até ao final do ensino secundário.

HABITAÇÃO MUNICIPAL

É imperativo dar resposta às famílias que vivem em situação de carência económica, social ou habitacional. As autarquias têm programas municipais de atribuição de habitação com renda acessível, mas nos dias de hoje, após a situação pandémica que vivemos, há muitas famílias com um nível de rendimento superior ao que habitualmente permite o acesso à habitação social, mas que passam necessidades habitacionais e com dificuldade em manter as rendas anteriores. É urgente criar medidas de apoio a estas famílias.

1 - Atribuição de um apoio municipal de arrendamento temporário a agregados habitacionais cuja quebra de rendimentos não lhes permita manter a renda anterior à pandemia.

2 - Medidas concretas de fiscalização e cobrança das dívidas da habitação municipal e um combate ao abuso de incumprimento na utilização da habitação municipal com perda de benefícios municipais efectivos.

ECOLOGIA A SUSTENTABILIDADE

O desenvolvimento sustentável é cada vez mais um objectivo importante de política pública, é importante as autarquias encorajarem a conservação do ambiente e dos recursos naturais, e as preocupações com o meio ambiente.

1 - Todos os novos veículos adquiridos pelas autarquias deverão ser eléctricos ou híbridos.

2 - Substituição quando necessário, da iluminação pública, por iluminação LED, ou com células fotovoltaicas.

3 - Incentivo à agricultura urbana, criação de hortas e jardins urbanos que possibilitem o contacto das pessoas com a natureza e o mundo rural.

4 - levantamento e fiscalização, de todos os abrigos de animais nas autarquias, para que se garanta a real proteção da vida e integridade animal, em cenários de incêndio ou outras catástrofes naturais.

NORMAS GRÁFICAS

versão principal positivo



versão principal negativo



comportamentos sobre fundos de cor



tipografia

Nominee Black

abcdefghijklmnopqrstuvwxy
ABCDEFGHIJKLMNPNOPQRSTUVWXYZ
0123456789 "#\$%&/()=?*.-@

Nominee Black Condensed

abcdefghijklmnopqrstuvwxy
ABCDEFGHIJKLMNPNOPQRSTUVWXYZ
0123456789 "#\$%&/()=?*.-@

Nominee Bold

abcdefghijklmnopqrstuvwxy
ABCDEFGHIJKLMNPNOPQRSTUVWXYZ
0123456789 "#\$%&/()=?*.-@

comportamentos sobre fundos fotográficos



EXEMPLOS



1. INTRODUÇÃO

As eleições autárquicas realizam-se de quatro em quatro anos e elegem os órgãos locais: Presidentes da Câmara, Assembleias Municipais e Assembleia de Freguesia (cujo vencedor é eleito presidente da Junta de Freguesia).

As eleições têm de decorrer sempre ao domingo ou a um feriado, entre 22 de setembro e 14 de outubro do ano correspondente ao termo do mandato (art. 15.º), são as únicas eleições cuja convocação e marcação compete ao Governo, segundo o determinado pela Lei das Eleições Locais.

Vivemos tempos difíceis, cada vez mais as pessoas se sentem afastadas dos políticos e nestas eleições a proximidade entre os candidatos e os eleitores é muito importante, um autarca deve ser alguém legitimamente preocupado com os problemas dos cidadãos, identificado com políticas relacionadas com as questões da família, sociais, educação, associativismo ou saúde.

2. ESTRATÉGIA AUTÁRQUICA

2.1 COLIGAÇÕES

Sendo o partido CHEGA, um partido anti-sistema, não faz para nós sentido que haja Coligações com os “partidos do sistema”, que hoje em dia são praticamente todos, se PS, PSD e CDS já formaram governos, não é menos verdade que BE, PCP, PAN e PEV, tiveram igual responsabilidade na governação do anterior executivo e contribuíram fortemente para o clima de insegurança existente, para a destruição do SNS, para os retrocessos na educação e sobretudo para a maior crise económica que se aproxima.

Dito isto, estaremos sempre dispostos a ouvir e dialogar, mas sem compromissos para eventuais coligações com estes ou outros partidos. Estes contactos deverão ser sempre efectuados após discussão ao nível distrital e sempre que se apresentem como hipóteses muito válidas e vantajosas para o nosso partido, comunicados à Coordenação Autárquica Nacional, de forma a que os contactos institucionais, a nível partidário, sejam iniciados. Sendo que obviamente os responsáveis distritais, permanecerão dentro e ao corrente do processo que vier a ser desencadeado.

Mas para que fique claro, não haverá quaisquer coligações pré eleitorais.

2.2 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O nosso objectivo deverá sempre tentar ser os melhores, cientes das nossas capacidades e limitações, mas sempre motivados em almejar sempre mais e melhor, pelo que concorrer a todas as Câmaras Municipais, Assembleias Municipais e Assembleias de Freguesias é o objectivo.

Cientes das enormes dificuldades, todos juntos e com o apoio de uma bolsa de candidatos, pessoas dispostas a ajudar o partido em qualquer parte do país, estou certo de que tudo faremos para atingir os objectivos.

2.3 OS CANDIDATOS

Não existe forma mais gratificante de corresponder às necessidades e às preocupações das pessoas com quem convivemos diariamente, do que através do exercício do chamado Poder Local.

Seja num executivo ou na oposição, numa Câmara Municipal ou nas Assembleias municipais ou de freguesia, é aqui que estamos próximo das pessoas, do nosso eleitorado natural, daqueles que pretendemos representar e mais do que tudo, proteger.

Queremos a representar o CHEGA pessoas integras, trabalhadoras, conhecedoras da realidade social, das pessoas reais, de quem trabalha, de quem passa por dificuldades, de quem deixa mais de metade do ordenado nos cofres do estado e não vê escolas, hospitais, transportes ou a segurança que merecerem. Os nossos autarcas terão todo o apoio das estruturas nacionais do partido bem como de todos os órgãos, de forma a terem um desempenho exemplar para que a sociedade reconheça o trabalho do Chega. Indubitavelmente, o trabalho preparatório para as eleições autárquicas que desenvolvermos em 2021, será determinante para o crescimento do Partido até às próximas eleições legislativas.

Para prepararmos com antecedência a nossa entrada no “mundo autárquico” aconselhamos a que as distritais coordenem com os núcleos concelhios - e tanto a coordenação autárquica como a Direcção Nacional estarão dispostos a ajudar – a participação e presença de elementos do CHEGA e putativos candidatos, nas Assembleias Municipais e Assembleias de Freguesia a realizar até ao acto eleitoral.

Poderão ser candidatos todos os cidadãos portugueses inscritos no recenseamento, os cidadãos brasileiros com estatuto de igualdade de direitos políticos.

Também poderão ser candidatos autárquicos:

- Os cidadãos de Estados Membros da União Europeia (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, República Checa, Roménia e Suécia);
- Os cidadãos do Reino Unido;
- Os cidadãos de Cabo Verde

Um cidadão português residente no estrangeiro também poderá ser candidato, desde que inscrito no recenseamento eleitoral (independentemente da inscrição ser no território nacional ou no estrangeiro).

Elementos das seguintes forças de segurança não poderão ser candidatos (existe a possibilidade de pedir uma licença especial para este fim, se tal se justificar, a coordenação autárquica terá toda a disponibilidade para ajudar e explicar o processo):

- Guarda Nacional Republicana (força militarizada);
- Polícia de Segurança Pública;
- Polícia Judiciária;
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Serviço de Informações de Segurança;
- Órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- Órgãos do Sistema da Autoridade Aeronáutica.

Desta forma, subentende-se que elementos pertencentes ao Corpo da Guarda Prisional, poderão ser candidatos.

2.3.1 BOLSA DE CANDIDATOS

Estamos já a proceder à criação de algo a que chamámos, Bolsa de Candidatos. Esta bolsa de candidatos será constituída por pessoas que pretendam auxiliar o partido nestas eleições autárquicas. Nos círculos eleitorais onde seja mais fácil ter todos os candidatos e onde inclusivamente, com relativa facilidade conseguiremos mais do que o mínimo necessário, juntaremos militantes ou apoiantes que se prontifiquem a dar o seu nome para qualquer outro círculo eleitoral, de modo a conseguirmos ter o nome CHEGA em todos os boletins de voto.

Para isto, peço um esforço de angariação a todos, peçam a amigos, colegas, ou familiares que preencham os documentos em anexo, entreguem-nos à equipa de coordenação autárquica e nós encarregar-nos-emos de auxiliar todas as distritais no processo de “fechar” listas.

2.3.2 SELECÇÃO

Preferencialmente daremos primazia a militantes residentes ou com a vida profissional nos concelhos ou freguesias a que se candidatam. É importante não só os candidatos possuírem laços fortes com a região, mas sobretudo com a comunidade, pessoas ligadas a instituições de solidariedade, a clubes desportivos, ao associativismo de forma geral, pessoas bem integradas e reconhecidas na sociedade civil.

Com ou sem experiência política, procuraremos escolher pessoas dinâmicas, com disponibilidade e capacidade de trabalho.

Os nossos candidatos serão, seguramente, os melhores!

2.3.3 PROCESSO

Procurámos definir um processo de escolha que vise a transparência, um processo claro, e simples de compreender, respeitando de igual forma todos os intervenientes no processo.

Os núcleos concelhios apresentarão as suas escolhas às direcções distritais, que também lhes prestarão todo o apoio durante este processo.

Após a aprovação das distritais, as listas serão apresentadas á coordenação autárquica que apresentará à Direcção Nacional para a validação final.

2.3.4 APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Como supramencionado, a Direcção nacional aprovará as listas apresentadas pelas distritais, nomes ou informações divulgadas por alguém além do presidente do partido, do coordenador autárquico (nacional ou regionais), e do presidente da respectiva distrital, não são para ter em conta, apenas estes elementos terão a incumbência de apresentar candidatos.

O presidente do partido manifestou a sua disponibilidade para apresentar os candidatos a todas as autarquias sedes de distrito, pelo que se as distritais pretenderem a sua presença deverão solicitar, com indicação do dia e hora, para autarquicas2021@partidochega.pt.

Nestas apresentações, poderão as distritais optar por apresentar mais candidatos a qualquer outro órgão do distrito.

Na apresentação de outros candidatos (que não às capitais de distrito), as apresentações ficarão a cargo de um elemento da equipa de coordenação autárquica (coordenador nacional ou coordenadores regionais) e de um elemento da Direcção Distrital.

2.3.5 MANDATÁRIOS

O mandatário de cada lista tem que estar recenseado na área do concelho a cujos órgãos foram propostas listas por quem o designou ou, quando a lista seja candidata a uma assembleia de freguesia, na área dessa freguesia, podendo ser um dos candidatos nessa lista.

O mandatário da candidatura poderá sê-lo na mesma candidatura para a câmara municipal e assembleia municipal.

2.3.6 Entrega Candidaturas

As candidaturas serão apresentadas no seguinte local:

- juízo local cível, quando exista;
- juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município;
- juízo de proximidade do respetivo município, que através dos respetivos serviços, remete as listas no próprio dia ao juiz competente.

Todas as candidaturas têm que ser entregues até ao 42º dia anterior ao da eleição, com os seguintes documentos:

- a) Lista de candidatos;
- b) Declaração de candidatura;
- d) Certidão de inscrição no recenseamento eleitoral dos candidatos e mandatário;
- e) Declaração formal relativa a nacionalidade e residência, para todos os candidatos estrangeiros.
- f) Certidão do Tribunal Constitucional comprovativa do registo do partido.

Na dúvida sobre a legitimidade do apresentante, pode o juiz que receber a candidatura exigir a comprovação dos poderes de representação dos órgãos competentes do partido ou coligação de partidos.

De qualquer forma, a falta de qualquer documento não pode impedir a apresentação da candidatura, sendo concedido um prazo para a retificação de quaisquer problemas ou omissões.

2.4 FUNÇÕES AUTÁRQUICAS

2.4.1 CÂMARA MUNICIPAL – PRESIDENTE

O presidente da câmara municipal é o chefe do executivo municipal de cada um dos concelhos de Portugal. Além de presidir à câmara municipal, o presidente da câmara é responsável pela atribuição de pelouros aos vereadores com funções executivas e é responsável pela direção das políticas camarárias e da administração municipal.

O presidente designa, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Compete também ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência

de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos limites seguintes:

- a) Quatro, em Lisboa e no Porto;
- b) Três, nos municípios com 100000 ou mais eleitores;
- c) Dois, nos municípios com mais de 20000 e menos de 100000 eleitores;

- d) Um, nos municípios com 20000 ou menos eleitores.

O presidente da câmara municipal, com respeito pelo disposto nos números anteriores, pode optar pela existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, neste caso correspondendo dois vereadores a um vereador a tempo inteiro.

2.4.2 ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Os membros da Assembleia Municipal são intitulados deputados municipais e detêm uma série de poderes atribuídos pela lei. Esses poderes podem ser exercidos em nome individual ou através dos Grupos Municipais, nos termos do Regimento da Assembleia.

Assim, os deputados municipais podem, designadamente:

- Participar e intervir nos debates da Assembleia Municipal
- Participar nas votações e apresentar declarações de voto
- Apresentar propostas de deliberação nomeadamente sob a forma de moções, recomendações e votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar
- Propor a realização de referendos locais
- Apresentar moções de censura à Câmara Municipal
- Fazer perguntas à Câmara Municipal sobre quaisquer actos desta, da adminis

tração municipal ou do sector empresarial local

- Requerer por escrito à Câmara Municipal, através do Presidente da Assembleia Municipal, as informações e esclarecimentos que entenda necessários
- Propor a constituição de Comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do Município
- Apresentar pareceres escritos sobre as propostas da Câmara Municipal submetidas à Assembleia Municipal
- Apresentar relatórios escritos sobre debates temáticos realizados pela Assembleia Municipal.

2.4.3 JUNTA DE FREGUESIA

Compete à Junta de Freguesia, entre outras funções, elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões, bem como executá-las. Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia.

São também funções deste órgão, elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, ou aprovar regulamentos internos, além de discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei.

O presidente da Junta de Freguesia é o 1º candidato da lista mais votada para a Assembleia de Freguesia. Os restantes membros da junta são eleitos na primeira reunião da Assembleia de Freguesia, de entre os seus membros, mediante proposta do presidente da junta.

2.4.4 ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

A primeira competência da Assembleia de Freguesia é eleger, por voto secreto, os vogais da junta de freguesia, bem como o presidente e os secretários da mesa. Deverá elaborar e aprovar o seu regimento, deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros e sobretudo acompanhar e fiscalizar a actividade da junta de freguesia, sem prejuízo do exercício normal da competência da mesma.

As assembleias de freguesia têm de reunir quatro vezes ao ano, em sessões ordinárias (abril, junho, setembro e novembro ou dezembro), convocadas com uma antecedência mínima de oito dias. Na primeira sessão, é feita a apreciação do inventário dos bens da freguesia e dos direitos e obrigações patrimoniais. São também apreciadas e votadas as contas do ano anterior. Na última, são aprovadas as opções do plano e a proposta de orçamento para o ano seguinte. Pode também haver reuniões extraordinárias, mediante requerimento do presidente da junta (em cumprimento de uma deliberação desta), de um terço dos seus membros ou de um determinado número de eleitores.

Uma vez entregues as necessárias assinaturas, o presidente da assembleia de freguesia tem cinco dias para convocar a reunião, que terá de ter lugar entre três

e dez dias depois de convocada.

O presidente da Junta de Freguesia tem de estar presente nas reuniões da assembleia, ou fazer-se representar. Os vogais da junta de freguesia também devem assistir. As sessões são públicas e é obrigatório reservar tempo para intervenções dos cidadãos.

3.LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais) com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Declaração de Rectificação n.º 20-A/2001, de 12 de Outubro, e Leis Orgânicas n.ºs 5-A/2001, de 26 de Novembro;3/2005, de 29 de Agosto; 3/2010, de 15 de Dezembro, e 1/2011, de 30 de Novembro.

- Lei 169/99, de 18 de Setembro, (Quadro de Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias) com as alterações aplicadas pela Lei 5-A/2002, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. - Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de Agosto, (Lei da Paridade).

Para dúvidas:

- Site da Comissão Nacional de Eleições (CNE) – “Perguntas frequentes”

4.CONTAS DE CAMPANHA E FINANCIAMENTOS

4.1 MANDATÁRIO FINANCEIRO

4.1.1 Cada Partido Político que concorra a mais de um município pode constituir um Mandatário Financeiro Nacional, que assuma a responsabilidade pela correta preparação e apresentação ao Tribunal Constitucional: do “orçamento

central” de despesas comuns e centrais; das contas de campanha, relativas às despesas, comuns e centrais, e às inerentes receitas, decorrentes de Contribuição de Partido; e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações legais.

Cabe, designadamente, ao Mandatário Financeiro Nacional, entre outros, proceder à abertura da conta bancária, autorizar as despesas realizadas centralmente; e comprovar que as mesmas correspondem à efetiva contratação de serviços ou compra de bens, a preços de mercado, assegurar o controlo da conta bancária central e verificar, se for caso disso, a alocação das verbas atribuídas pelo Partido à Campanha, devendo figurar nas contas de base municipal, ou nas contas de freguesia, se for o caso, como Contribuições do Partido.

4.1.2 O partido CHEGA, nomeará oportunamente o Mandatário Financeiro Nacional que procederá à abertura de uma conta central (Conta Autárquicas 2021).

Existirá apenas um Mandatário Financeiro Nacional e uma conta bancária nacional. Estamos, em parceria com o departamento informático, a criar uma Cen

tral de Compras, desta forma todas as aquisições respeitantes às eleições autárquicas terão obrigatoriamente de ser transacionadas através dessa conta e desse mandatário, que será também o responsável financeiro.

4.1.3 Por cada município ou freguesia, no caso em que o Partido apenas concorra à eleição para a respetiva assembleia de freguesia –, pode ser constituído um Mandatário Financeiro local, que assume a responsabilidade pela correta preparação e apresentação ao Mandatário Financeiro Nacional e à ECFP, do orçamento local, das listas de ações e meios utilizados, das contas da campanha local e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações legais.

4.2 PROCEDIMENTOS FINANCEIROS

Todas as candidaturas autárquicas poderão angariar donativos para as suas campanhas, esse valor será transferido directamente para a conta de donativos do partido (IBAN – PT50001000005769250000328) e o comprovativo da transferência será enviado por email para o Mandatário Financeiro Nacional (a definir) ou para o respectivo coordenador regional, com a indicação da candidatura a que a verba se destina que aloca esse valor à respectiva campanha.

Qualquer compra de merchandising, outdoors ou pagamentos relativos a eventos serão solicitados ao Mandatário Financeiro Nacional, que através da Central de Compras criada para este efeito, pedirá os orçamentos e responderá de forma

célere ao pedido, sempre que a candidatura em causa, tenha fundos suficientes para cobrir a despesa solicitada.

Cada candidatura deverá, com apoio do responsável financeiro, gerir os seus donativos e articular com o mesmo todas as compras que pretende.

4.3 RECEITAS

Podemos obter receitas para a campanha eleitoral, das seguintes formas:

- Contribuição de partidos políticos que apresentem ou apoiem candidaturas;
- Donativos de pessoas singulares apoiantes;
- Produto de atividades de angariação de fundos para a campanha eleitoral.

5.CAMPANHA

5.1 EVENTOS

Todas as candidaturas poderão organizar os seus eventos, de forma responsável e tendo em consideração esta fase de confinamento em que ainda vivemos, respeitando todas as normas e regulamentos em vigor à data.

Todos os eventos deverão ser comunicados para autarquicas2021@partidoche-ga.pt, com a devida antecedência, e solicitada a presença de qualquer elemento da direção nacional ou da coordenação autárquica, que dentro da sua disponibilidade terão todo o gosto em apoiar todas as candidaturas do partido.

5.2 COMUNICAÇÃO SOCIAL

Solicitamos que todas as distritais nomeiem um responsável pela comunicação, que articulará com a responsável nacional, Patrícia de Carvalho (934454043 ou autarquicas2021@partidoche-ga.pt), para tentarmos ter sempre a presença de imprensa local ou nacional nos nossos eventos.

5.3 GRAFISMO

O CHEGA tem uma imagem, um logótipo e uma marca que deve não só ser preservada como valorizada. Desta forma e para que por todo o país a nossa imagem seja tratada de igual forma e com as mesmas linhas orientadoras, todas as imagens, outdoors, flyers, deverão ser requisitadas ao nosso departamento de marketing, onde os designers que conosco habitualmente colaboram, preparem as imagens que todos vós necessitam.

Os pedidos deverão ser enviados via emails para marketing@partidochega.pt, com os dados necessários para a elaboração da peça pretendida. Salientamos que as fotografias dos candidatos deverão ser da responsabilidade dos próprios e deverão ter “qualidade de estúdio”, para se manter a qualidade pretendida.

Os outdoors terão sempre a foto do respectivo candidato à Câmara Municipal junto ao presidente do partido (montagem). Para as juntas de freguesia, se for a intenção dos candidatos terem outdoors ou flyers, a foto do candidato à Junta de Freguesia aparecerá com os dois elementos acima mencionados.

Aconselhamos, a que nos flyers ou outros elementos de comunicação (páginas de Facebook, cartazes,...) apareçam, sempre que pertinente, os restantes elementos das listas.

6.ELEIÇÕES INTERCALARES

Deverão as Direcções Distritais, e os, por agora, Núcleos Concelhios, estar atentos à possível marcação de eleições intercalares para as autarquias, que são mais comuns no caso das Assembleias de Freguesia.

Para tal, terão de consultar o site da Entidade das Contas e financiamentos políticos, onde encontrarão a listagem das eleições em aberto, tal como as recomendações para os mandatários financeiros.

<https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/contas.html>

Deverão também consulta o CNE (Comissão nacional de Eleições), onde encontrarão, além da informação geral, o mapa de calendarização para as respectivas eleições.

<http://www.cne.pt/>

7.NOTAS

Parte das questões jurídicas relativamente às eleições autárquicas de 2021, estão ainda em apreciação na ECFP, pelo que existe a possibilidade de alterações às informações prestadas, alterações estas que serão comunicadas assim que delas formos informados.

8.CONCLUSÕES

Reforçamos que estaremos disponíveis para tudo o que necessitem e que estas eleições serão de grande importância para o crescimento e para a implantação do partido a nível nacional.

Acreditamos que o Governo marcará a consulta às urnas logo para o início do prazo legalmente previsto, pelo que urge começar a fechar listas, a que todos os candidatos preencham os documentos em anexo e se tenha tudo preparado para entregar com brevidade.

Estamos seguros que temos em vós, a melhor equipa possível e estamos desde já orgulhosos do trabalho que têm efectuado e da vossa dedicação, mas não duvidem, muito trabalho ainda temos pela frente!

Muito obrigado a todos e bom trabalho!



ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2021

_____ de _____

REQUERIMENTO

Exmo.(a). Sr.(a) Presidente da Comissão Recenseadora de _____

Eu, (nome completo) _____ ,
portador/a do cartão de cidadão n.º _____ , com
a profissão de _____ , na qualidade de candidato/a
na lista proposta à Eleição para a **Eleição Autárquica 2021, pelo Partido
CHEGA**, vem requerer a V.Exa. que se digne a passar certidão de capacida-
de eleitoral, estando inscrito/a no recenseamento eleitoral dessa fregue-
sia com o posto de recenseamento _____ .

_____ , _____ de _____ de 2021

(nome)



ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2021

_____ de _____

REQUERIMENTO

Exmo.(a). Sr.(a) Presidente da Comissão Recenseadora de _____

Eu, (nome completo) _____, portador/a do cartão de cidadão n.º _____, recenseado na freguesia de _____, concelho de _____, na qualidade de representante/ mandatário/candidato/ (escolher a opção aplicável) do partido CHEGA, para a eleição da Assembleia de Freguesia, Assembleia Municipal, Câmara Municipal de _____, requer a V. Ex.^a, ao abrigo do artigo 226.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, a prova de capacidade eleitoral (certidão de eleitor) dos seguintes cidadãos:

-Nome _____	CC _____	Profissão _____
-Nome _____	CC _____	Profissão _____
-Nome _____	CC _____	Profissão _____
-Nome _____	CC _____	Profissão _____
-Nome _____	CC _____	Profissão _____
-Nome _____	CC _____	Profissão _____
-Nome _____	CC _____	Profissão _____
-Nome _____	CC _____	Profissão _____
-Nome _____	CC _____	Profissão _____
-Nome _____	CC _____	Profissão _____
-Nome _____	CC _____	Profissão _____

_____, _____ de _____ de 2021

(nome)



ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2021

_____ de _____

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA

Eu, (nome completo) _____
 _____, _____ anos, portador(a) do _____ n.º
 _____, emitido ou com validade até ____/____/____ pelo
 Arquivo de Identificação de _____, filho(a) de _____
 _____ e de _____, natu-
 ral da freguesia de _____, Concelho de
 _____, com a profissão _____
 _____, residente em _____
 _____,
 recenseado(a) na freguesia de _____, concelho de
 _____, candidato proposto pelo partido CHEGA, de-
 clara que aceita candidatar-se às eleições autárquicas à Assembleia de
 Freguesia / Assembleia Municipal / Câmara Municipal de _____
 _____, pela lista do Partido CHEGA, que se realizam a
 _____ de _____ de 2021.

Declara ainda, sob compromisso de honra, que não se encontra ferido(a)
 de qualquer incapacidade eleitoral, inelegibilidade ou incompatibilidade
 prevista nas Leis vigentes ou nas Normas Comunitárias aplicáveis, que
 não figura em mais nenhuma lista de candidatura e que aceita o manda-
 tário abaixo indicado e na lista de candidatos.

Eu, (nome) _____,
 portador do Cartão de Cidadão n.º _____ pelo Ar-
 quivo de Identificação de _____, filho de _____

 e de _____,
 natural da freguesia de _____, Concelho de
 _____, com a profissão _____,
 com morada em _____, recen-
 seado na Freguesia de _____,
 Concelho de _____
 _____, de _____ de 2021

Assinatura do(a) Candidato(a)



ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2021

_____ de _____

DESIGNAÇÃO DO MANDATÁRIO

Eu, Nuno Manuel Pinto Afonso, portador do Cartão de Cidadão n.º, 10501725, recenseado na Freguesia de Colares, Concelho de Sintra, na qualidade de vice presidente e nomeado pela Direcção Nacional do partido CHEGA, Coordenador Autárquico Nacional CHEGA, para as Eleições Autárquicas 2021, designa nos termos do artigo e 22.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, como mandatário das candidaturas à Câmara Municipal, Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o cidadão (nome completo),

recenseado nesta freguesia, neste concelho, com o número de identificação CC/BI _____ e com morada no município, em (freguesia) _____

Assinatura do(a) primeiro(a) proponente
